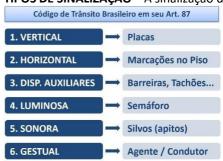


### SINALIZAÇÃO de TRÂNSITO

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a. Todo cidadão tem o dever de <u>conhecer</u>, <u>proteger</u>, <u>respeitar</u> e <u>obedecer</u> a sinalização de trânsito;
- b. NÃO é atribuído ao cidadão o direito ou dever de implantar sinalização de trânsito;
- A sinalização nas vias pertencentes a condomínio e nas vias e áreas de estacionamento privado de uso coletivo é de responsabilidade de seu proprietário.
- 2. TIPOS DE SINALIZAÇÃO A sinalização de trânsito poderá ser feita nas formas relacionadas a seguir:



5. Sinalização de Obras - tem como característica a utilização dos sinais e elementos de Sinalização Vertical, Horizontal, Semafórica e de Dispositivos e Sinalização Auxiliares combinados

#### 3. ORDEM DE PREVALÊNCIA (Hierarquia)

- 1. As ordens do agente de trânsito prevalecem sobre as Normas de Circulação e outros Sinais;
- 2. As indicações do semáforo prevalecem sobre os demais sinais;
- 3. As indicações dos sinais prevalecem sobre as demais normas de trânsito.

#### 4. SINALIZAÇÃO VERTICAL



#### 5. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

#### Cores e representações;



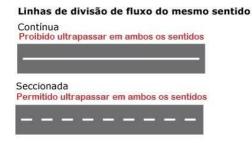
#### Tipos de marcações; h.





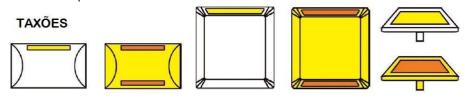
#### c. Linhas Divisórias.





#### 6. DISPOSITIVOS AUXILIARES

a. DD - Dispositivos Delimitadores



**b.** DSA – Dispositivos de Sinalização de Alerta



c. DL – Dispositivos Luminosos

Tipos de Painel Eletrônico







d. DT – Dispositivos de Uso Temporário
 Alguns Dispositivo de Uso Temporário







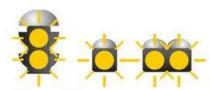


Barreira Móvel com Fita Zebrada Barreira Móvel



#### 7. SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

a. Semafórica de ADVERTÊNCIA



b. Semafórica de REGULAMENTAÇÃO

Controle de Fluxo

Controle de Acesso Específico



Controle ou Faixa Reversível

Direção Livre















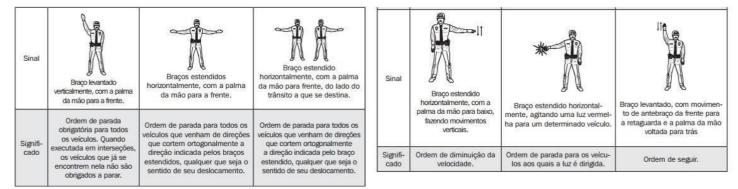


#### 8. SINALIAÇÃO GESTUAL

a. GC - Gestos do CONDUTOR



#### **b.** GA – Gestos do AGENTE



#### 9. SINALIZAÇÃO SONORA





DAD	R-1 - Parada obrigatória	R-9 - Proibido trânsito de caminhões
PARI	Assinala ao condutor que deve deter seu veículo antes de entrar na via.	Proibido circular com veículo de carga na área ou no trecho regulamentado.
	R-2 - Dê a preferência Assinala ao condutor a obrigatoriedade de dar a preferência de passagem ao veículo que circu- la na via preferêncial, reduzindo a velocidade ou parando seu veículo, se necessário.	R-10 - Proibido trânsito de veículos automotores Assinala ao condutor a proibição de entrada ou passagem de qualquer tipo de veículo automotor na área ou via sinalizada.
1	R-3 - Sentido proibido Proibição de seguir em frente ou entrar na área ou na via restringida.	R-11 - Proibido trânsito de veículos de tração anima Proibição de circulação com veículos de tração ani mal na área ou via restringida.
9	R-4a - Proibido virar à esquerda Assinala ao condutor a proibição de realizar a conversão à esquerda.	R-12 - Proibido trânsito de bicicletas Proibição de circular com bicicletas na área ou na via restringida.
B	R-4b - Proibido virar à direita Assinala ao condutor a proibição de realizar a conversão à direita.	R-13 - Proibido trânsito de tratores e máquinas de obras Proibição de circulação de tratores e maquinário agrícola na área, trecho ou via restringida.
B	R-5a - Proibido retornar à esquerda Proíbe retornar à esquerda, mas não necessa- riamente virar à esquerda.	R-14 - Peso bruto total máximo permitido Regulamenta o peso total máximo para o veículo circular na área, trecho ou via sinalizada.
R	R-5b - Proibido retornar à direita Proíbe retornar à direita, mas não necessariamente virar à direita.	R-15 - Altura máxima permitida Regulamenta a altura máxima permitida aos veícu los em circulação no local sinalizado.
E	R-6a - Proibido estacionar Assinala ao condutor que é proibido o esta- cionamento no trecho abrangido pela restrição.	R-16 - Largura máxima permitida Regulamenta a largura máxima aos veículos que cir culam na área, no trecho ou na via sinalizada.
Œ	R-6b - Estacionamento regulamentado Assinala ao condutor que é permitido esta- cionar na via, trecho ou área regulamentada. Quando acompanhada de placa complementar, assinala que a permissão é restrita aos veículos indicados, horários ou tempo fixado.	R-17 - Peso máximo permitido por eixo Determina o peso máximo permitido por eixo do veículos que transitam no trecho sinalizado.
(X	R-6c - Proibido parar e estacionar Assinala ao condutor que é proibido parar, ainda que para operação de embarque e desembarque, mesmo que tome apenas um curto espaço de tempo.	R-18 - Comprimento máximo permitido Regulamenta o comprimento máximo permitido aos veículos ou combinação de veículos no trecho área ou via sinalizados.
	<b>R-7 - Proibido ultrapassar</b> Proíbe ao condutor realizar a operação de ultra- passagem no trecho regulamentado.	R-19 - Velocidade máxima permitida Regulamenta o limite máximo de velocidade per mitida. A velocidade indicada deve ser considerada até onde houver outra que a modifique.
X	R-8a - Proibido mudar de faixa ou pista de trânsito da esquerda para a direita. Assinala ao condutor a proibição de mudar de faixa de rolamento no trecho regulamentado.	R-20 - Proibido acionar buzina ou sinal sonoro Proibido acionar a buzina ou qualquer outro tipo de sinal sonoro no local regulamentado.
(X)	R-8b - Proibido mudar de faixa ou pista de trânsito da direita para a esquerda. Assinala ao condutor a proibição de mudar de faixa de rolamento no trecho regulamentado.	R-21 – Alfândega Assinala ao condutor a presença de uma repartição alfandegária, onde a parada é obrigatória, para regularizar a entrada e saída de produtos transpor

faixa de rolamento no trecho regulamentado.



R-22 - Uso obrigatório de correntes Assinala ao condutor o uso de correntes atre- ladas às rodas do veículo. Essa obrigação se refere, pelo menos, ao par de rodas motrizes.	R-31 - Pedestre, ande pela direita Assinala ao pedestre a obrigatoriedade de andar pelo lado direito da via.
R-23 - Conserve-se à direita Assinala ao condutor a obrigatoriedade de manter-se à direita da pista de rolamento deixando livre a faixa da esquerda.	R-32 - Circulação exclusiva de ônibus Indica a circulação exclusiva de ônibus.
R-24a - Sentido de circulação da via/pista Assinala ao condutor o sentido indicado na via/pista.	R-33 - Sentido de circulação na rotatória Indica existência à frente de sinalização obrigando a circulação na rotatória.
R-24b - Passagem obrigatória Assinala ao condutor que existe um obstáculo e que a passagem é obrigatoriamente feita à direita do mesmo.	R-34 - Circulação exclusiva de bicicletas indica que a via é de circulação exclusiva de bicicletas.
R-25a - Vire à esquerda Determina ao condutor a obrigatoriedade de virar à esquerda.	R-35a - Ciclista, transite à esquerda Assinala ao ciclista que trafegue pelo lado esquerdo da via.
R-25b - Vire à direita Assinala ao condutor a obrigatoriedade de virar à direita.	R-35b - Ciclista, transite à direita Assinala ao ciclista que trafegue pelo lado direito da via.
R-25c - Siga em frente ou à esquerda Assinala ao condutor que os sentidos de circulação permitidos são à esquerda ou em frente.	R-36a - Ciclistas à esquerda, pedestres à direita Assinala ao ciclista obrigatoriedade de trafegar pela esquerda da via e ao pedestre, pelo lado direito.
R-25d - Siga em frente ou à direita Assinala ao condutor que os sentidos de circulação permitidos são à direita ou em frente.	R-36b - Pedestres à esquerda, ciclistas à direita Assinala ao ciclista a obrigatoriedade de trafegar pelo lado direito da via e ao pedestre, pelo lado esquerdo.
R-26 - Siga em frente Determina que o sentido de circulação é em frente.	R-37 - Proibido trânsito de motocicletas, motonetas e ciclomotores Proíbe a circulação de motocicletas, motonetas e ciclomotores na via sinalizada.
R-27 - Ônibus, caminhões e veículos de grande porte mantenham-se à direita Assinala ao condutor de ônibus ou caminhão a obrigação de circular pela faixa à direita.	R-38 - Proibido trânsito de ônibus Proíbe a circulação de ônibus na via sinalizada.
R-28 - Duplo sentido de circulação Assinala ao condutor que se acha circulando por uma via de sentido único sua modificação para duplo, devendo o condutor posicionar-se à direita da via.	R-39 - Circulação exclusiva de caminhões Via de uso exclusivo para caminhões.
R-29 - Proibido trânsito de pedestres Assinala ao pedestre a proibição de circular na via ou área sinalizada.	R-40 - Trânsito proibido a carro de mão Proibe a circulação de carrinhos de mão na via sinalizada.
R-30 - Pedestre, ande pela esquerda Assinala ao pedestre a obrigatoriedade de andar pelo lado esquerdo da via.	



# PLACAS DE ADVERTÊNCIA

<b>③</b>	A-1a - Curva acentuada à esquerda  Adverte o condutor da existência, adiante, de uma curva acentuada à esquerda.	<b>(</b>	A-6 - Cruzamento de vias Adverte o condutor da existência, adiante, de um cruzamento.
<b>②</b>	A-1b - Curva acentuada à direita Adverte o condutor da existência, adiante, de uma curva acentuada à direita.	4	A-7a - Via lateral à esquerda Adverte o condutor da existência, adiante, de uma via lateral à esquerda.
<b>③</b>	A-2a - Curva à esquerda Adverte o condutor da existência, adiante, de curva à esquerda.	<b>(</b>	A-7b - Via lateral à direita Adverte o condutor da existência, adiante, de uma via lateral à direita.
<b></b>	A-2b - Curva à direita Adverte o condutor da existência, adiante, de curva à direita.	$\bigcirc$	A-8 - Interseção em "T"  Adverte o condutor da existência, adiante, de uma interseção em "T".
<b>(\$)</b>	A-3a - Pista sinuosa à esquerda Adverte o condutor da existência, adiante, de três ou mais curvas sucessivas, sendo a primei- ra à esquerda.	<b>\( \frac{\lambda}{\chi} \)</b>	A-9 - Bifurcação em "Y"  Adverte o condutor da existência, adiante, de uma bifurcação em forma de "Y".
<b>③</b>	A-3b - Pista sinuosa à direita Adverte o condutor da existência, adiante, de três ou mais curvas sucessivas, sendo a primei- ra à direita.	<b></b>	A-10a - Entroncamento oblíquo à esquerda Adverte o condutor da existência, adiante, de um entroncamento à esquerda.
\$	A-4a - Curva acentuada em "S" à esquerda Adverte o condutor da existência, adiante, de duas curvas sucessivas em "S", sendo pelo menos uma delas acentuada e encontrando-se a primeira à esquerda.	<b>(</b>	A-10b - Entroncamento oblíquo à direita Adverte o condutor da existência, adiante, de um entroncamento à direita.
<b>(</b>	A-4b - Curva acentuada em "S" à direita Adverte o condutor da existência, adiante, de duas curvas sucessivas em "S", sendo pelo menos uma delas acentuada e encontrando-se a primeira à direita.	<b>(1)</b>	A-11a - Junções sucessivas contrárias, primeiro à esquerda Adverte o condutor da existência, adiante, de junções contrárias sucessivas, estando a primeira à esquerda e a segunda à direita.
<b>(</b>	A-5a - Curva em "S" à esquerda Adverte o condutor da existência, adiante, de duas curvas em "S" sucessivas, sendo a primei- ra à esquerda.	<b>(1)</b>	A-11b - Junções sucessivas contrárias, primeiro à direita Adverte o condutor da existência, adiante, de junções contrárias sucessivas, estando a primeira à direita e a segunda à esquerda.
<b>(</b>	A-5b - Curva em "S" à direita Adverte o condutor da existência, adiante, de duas curvas em "S" sucessivas, sendo a primei- ra à direita.		A-12 - Interseção em círculo Adverte o condutor da existência, adiante, de uma interseção, na qual a circulação é feita em rótula.
<b>(</b>	A-13a - Confluência à esquerda Adverte o condutor da existência, adiante, de uma confluência de trânsito à esquerda, que se incorpora à via na qual está circulando.		A-21d - Alargamento da pista à esquerda Adverte o condutor que, adiante, a pista vai se alargar no lado esquerdo.
<b>(</b>	A-13b - Confluência à direita Adverte o condutor da existência, adiante, de uma confluência de trânsito à direita, que se incorpora à via na qual está circulando.		A-21e - Alargamento da pista à direita Adverte o condutor que, adiante, a pista vai se alargar no lado direito.
	A-14 - Semáforo à frente Adverte o condutor da existência, adiante, de um semáforo.	<b>(i)</b>	A-22 - Ponte estreita  Adverte o condutor da existência, adiante, de ponte mais estreita que a pista de rolamento.





#### A-15 - Parada obrigatória a frente

Adverte o condutor da existência, adiante, de uma parada obrigatória.



#### A-23 - Ponte móvel

Adverte o condutor da existência, adiante, de uma ponte móvel.



#### A-16 - Bonde

Adverte o condutor que, adiante, uma linha de bonde cruzará a via de circulação.



#### A-24 - Obras

Adverte o condutor da existência, adiante, de obras no leito da via.



#### A-17 - Pista irregular

Adverte o condutor da existência, adiante, de um trecho perigoso da via, pela irregularidade de sua superfície.



#### A-25 - Mão dupla adiante

Adverte o condutor da existência, adiante, de alteração do sentido único da pista para duplo sentido de trânsito.



#### A-18 - Saliência ou lombada

Adverte o condutor da existência, adiante, de saliência ou lombada sobre a superfície de rolamento.



#### A-26a - Sentido único

Adverte o condutor da existência, adiante, de uma mudança brusca de direção da via, mostrando a única direção possível.



#### A-19 - Depressão

Adverte o condutor da existência, adiante, de uma depressão na pista de rolamento.



#### A-26b - Sentido duplo

Adverte o condutor da existência, adiante, de uma mudança brusca de sentido de direção da via, mostrando as direções possíveis.



#### A-20a - Declive acentuado

Adverte o condutor da existência, adiante, de uma descida acentuada.



#### A-27 - Áreas com desmoronamento

Adverte o condutor da existência, adiante, de área sujeita a desmoronamento.



#### A-20b - Aclive acentuado

Adverte o condutor da existência, adiante, de uma subida acentuada.



#### A-28 - Pista escorregadia

Adverte o condutor da existência, adiante, de trecho perigoso que, em certas condições, se torna escorregadio.



#### A-21a - Estreitamento de pista ao centro

Adverte o condutor da existência, adiante, de estreitamento em ambos os lados.



#### A-29 - Projeção de cascalho

Adverte o condutor da existência, adiante, de trecho ao longo do qual pode ocorrer projeção de cascalho.



#### A-21b - Estreitamento de pista à esquerda

Adverte o condutor que, adiante, a pista vai se estreitar no lado esquerdo.



#### A-30a - Trânsito de ciclistas

Alerta o condutor para a existência, adiante, de local de travessia de ciclistas ou onde há possibilidade de condução de ciclistas.



#### A-21c - Estreitamento de pista à direita

Adverte o condutor que, adiante, a pista vai se estreitar no lado direito.



#### A-30b - Passagem sinalizada de ciclista

Adverte o condutor da existência, adiante, de local para travessia de ciclistas.



### A-30c - Trânsito compartilhado por ciclistas e pedestres

Alerta o condutor para a existência de ciclistas e pedestres na via.



#### A-40 - Passagem de nível com barreira

Adverte o condutor da existência, adiante, de um cruzamento com linha férrea, em nível, com barreira.



#### A-31 - Trânsito de tratores ou maquinário agrícola

Adverte o condutor da existência de trecho com tratores ou máquinas agrícolas possivelmente circulando na via.



#### A-41 - Cruz de Santo André

Adverte o condutor da existência, no local, de um cruzamento com linha férrea, em nível. (cruzamento rodoferroviário).



#### A-32a - Trânsito de pedestres

Adverte o condutor da existência, adiante, de local para travessia de pedestres.



#### A-42a - Início de pista dupla

Adverte o condutor da existência, adiante, de fluxos opostos de tráfego da via que passam a ser separados por um canteiro central.





#### A-32b - Passagem sinalizada de pedestres

Adverte o condutor da existência, adiante, de local para travessia sinalizada de pedestres.



#### A-42b - Fim de pista dupla

Adverte o condutor da existência, adiante, de fluxos opostos de tráfego que deixam de ser separados por um canteiro central.



#### A-33a - Área escolar

Adverte o condutor da existência, adiante, de área escolar.



#### A-42c - Pista dividida

Adverte o condutor que, adiante, o fluxo de tráfego continuará na mesma direção, mas será dividido por obstáculo.



#### A-33b - Passagem sinalizada de escolares

Adverte o condutor da existência, adiante, de local para travessia sinalizada de escolares.



#### A-43 - Aeroporto

Adverte o condutor da existência, adiante, de aeroporto ou campo de pouso.



#### A-34 - Crianças

Adverte o condutor da existência, adiante, de área destinada ao lazer de crianças.



#### A-44 - Vento lateral

Adverte o condutor da existência, adiante, de trecho ao longo do qual ocorre, frequentemente, vento lateral forte.



#### A-35 - Animais

Adverte o condutor da existência, adiante, de trecho de via ao longo do qual poderá deparar-se com animais.



#### A-45 - Rua sem saída

Adverte o condutor da existência, adiante, de uma rua sem saída.



#### A-36 - Animais selvagens

Adverte o condutor da existência, adiante, de trecho ao longo do qual pode haver animais selvagens cruzando a pista.



#### A-46 - Peso bruto total limitado

Adverte o condutor da existência, adiante, de restrição informando o peso bruto total máximo admissível.



#### A-37 - Altura limitada

Adverte o condutor da existência, adiante, de local onde existe restrição à altura dos veículos em circulação.



#### A-47 - Peso limitado por eixo

Adverte o condutor da existência, adiante, de restrição para peso e informa o peso máximo admissível por eixo.



### A-38 - Largura limitada

Adverte o condutor da existência, adiante, de local onde existem restrições à largura permitida para os veículos em circulação.



#### A-48 - Comprimento limitado

Adverte o condutor da existência, adiante, de restrição e informa o comprimento máximo admissível do veículo.



#### A-39 - Passagem de nível sem barreira

Adverte o condutor da existência, adiante, de cruzamento com linha férrea, em nível, sem



## PLACAS DE INDICAÇAO - SERVIÇOS AUXILIARES





Informações

Turísticas



Câmbio



Correio













Pronto Socorro



sanitário



24 horas



telefônico





**SAU-08** 



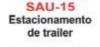


















Terminal Rodoviário

Terminal Ferroviário e Metroviário

**SAU-21** Aeroporto





















Transporte sobre água



**SAU-26** Ponto de parada

**SAU-27** Cobrança Automática

**SAU-28** Fiscalização Eletrônica

Via Monitorada





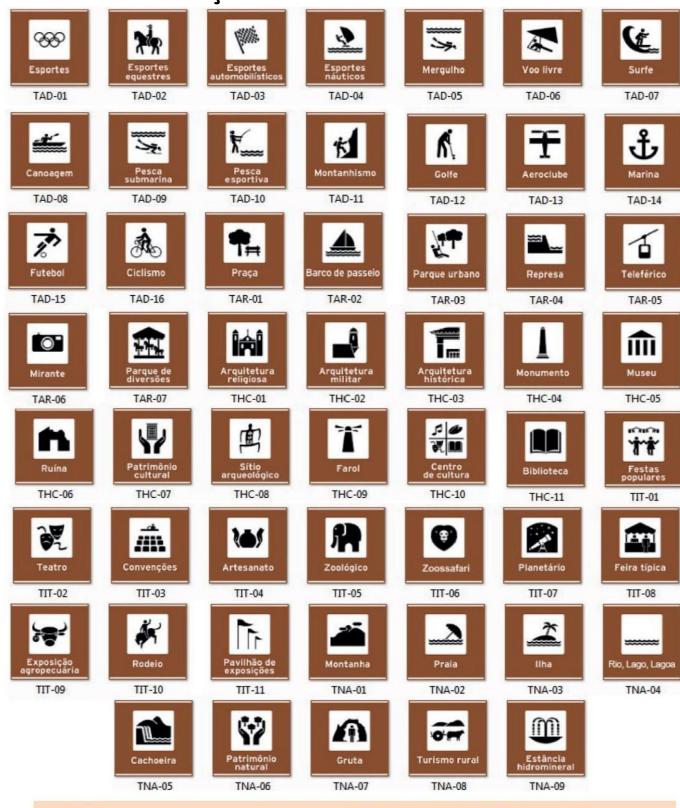








# PLACAS DE INDICAÇAO - ATRATIVOS TURÍSTICOS



Legenda:

TAD = Área para Prática de Espostes

TAR = Área de Recreação

THC = Atrativos Históricos e Culturais
TIT = Locais para atividades de Interesse Turístico
TNA = Atrativos Turístico Naturais



### **VLT – VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS**



### CICLOROTA – Símbolos indicativos de rota de bicicletas



### **BOLSÃO DE ESPERA -** Para bicicletas e motocicletas

